



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.288, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba o DIA MUNICIPAL DO IDOSO.

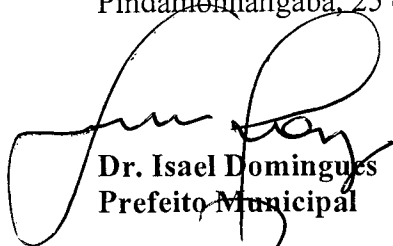
(Projeto de Lei nº 182/2019, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pindamonhangaba, fazendo parte do Calendário Oficial de Festas e Eventos, o DIA MUNICIPAL DO IDOSO, a ser realizado anualmente no dia 01 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 25 de novembro de 2019.

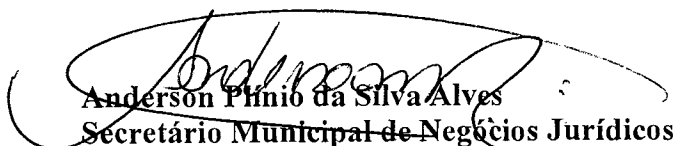


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos de 25 de novembro de 2019.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos